



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O 5º E 9º ANO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.641.768/0001-68, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, Residencial Vale Verde, CEP: 17.514-000, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**, Portador do CPF nº 288.490.048-93 e do RG nº 28.492.345-X SSP/SP, telefone (14) 3432-1567, e-mail: rafael@brasilcultural.com.br, denominada simplesmente **CONTRATADA**; nos termos do Processo de Licitação nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023, resolvem ajustar, entre si, o presente instrumento de fornecimento de livros para o 5º e 9º ano, regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de livros para o 5º e 9º ano, para apoio e desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo nº 014/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais requisitadas: Abaixo segue tabela com as quantidades totais de livros a serem adquiridos, com seus respectivos valores unitários, global e marca.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
01	62	Ensino Fundamental – 5º ano – Língua Portuguesa	R\$ 105,00	R\$ 6.510,00	Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem
02	62	Ensino Fundamental – 5º ano – Matemática	R\$ 105,00	R\$ 6.510,00	Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem
03	68	Ensino Fundamental – 9º ano – Língua Portuguesa	R\$ 105,00	R\$ 7.140,00	Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem
04	68	Ensino Fundamental – 9º ano – Matemática	R\$ 105,00	R\$ 7.140,00	Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem
VALOR GLOBAL			R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)			

1.3. Fica designada como gestor e fiscal do contrato os funcionários, Sr(a). ADRIANA CRISTINA VALENTIN MANTOVANI, Dirigente Municipal de Educação e a Sra. Lucimar da Silva Velho Brito, Diretora, respectivamente, a qual acompanhará e fiscalizará a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos livros deverá ser realizado em uma única etapa pela empresa vencedora em até **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do pedido de compras (Autorização de Fornecimento).

2.2. Os livros deverão ser **entregues** pela empresa vencedora na “EMEF Olga Birolli Gonzalez” - localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.3. Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pelo contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 – Material de consumo – Ficha nº 47 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal e Ficha nº 48 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de recursos federais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novaes, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 05/2023**”, bem como o **número do pedido da compra e nota de empenho.**

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

9.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

9.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

9.10. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas.

Município de Novaes/SP, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATADA

RAFAEL CHICARELLI TREVISI – Sócio Diretor

Testemunhas:

1ª

LARISSA FERNANDES ARRUDA

CPF: 408.631.868-74

2ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF: 054.087.318-71

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, DISPENSA Nº 05/2023; RESPALDO LEGAL: Artigo 75,II, Lei Federal nº 14.133/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ nº 05.641.768/0001-68; Objeto: Aquisição de livros para o 5º e 9º ano, para apoio e desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Valor Global: R\$ 27.300,00; Vigência: 06/03/2023 a 06/06/2023; Classificação Orçamentária: Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Data da assinatura: 06/03/2023. Município de Novaís/SP, 06 de março de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: Aquisição de livros para o 5º e 9º ano, para apoio e desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novaes/SP, 06 de março de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: RAFAEL CHICARELLI TREVIS

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 288.490.048-93

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA CRISTINA VALENTIN MANTOVANI

Cargo: Dirigente Municipal de Educação

CPF: 251.222.508-98

Assinatura: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LUCIMAR DA SILVA VELHO BRITO

Cargo: Diretora

CPF: 121.611.778-00

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Compras

Nome: LIZIANI APARECIDA PIVETTA

Cargo: Agente de serviços administrativos

CPF: 218.040.588-07

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: KARINA RUIZ DOURADO

Cargo: Agente de serviços administrativo

CPF: 310.387.188-05

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitações e Contratos

Nome: ROSALDA ODETE DA SILVA SOUSA

Cargo: Agente de serviços administrativos

CPF: 223.501.068-70

Assinatura: -----

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA

Cargo: Contador

CPF: 434.748.668-50

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
CNPJ Nº 05.641.768/0001-68

CONTRATO Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/06/2023

OBJETO: Aquisição de livros para o 5º e 9º ano, para apoio e desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novaes/SP, 06 de março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal - gabinete@novais.sp.gov.br